

(PROJETO DE LEI Nº. 102/2016 - PMA)

### **LEI Nº. 2.839 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional suplementar** no valor de **R\$ 235.800,00** (**Duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais**).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001.GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal da Administração	
3.1.90.11.00.00.1000. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	53.500,00
PESSOAL CIVIL	,
3.1.91.13.00.00.1000. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDÚCAÇÃO E CULTURA	·
001.GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.021. Manter o Gabinete de Educação e Cultura	
3.1.90.11.00.00.1104. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	34.000,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.91.13.00.00.1104. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
002.DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1103. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	25.000,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.90.11.00.00.1104. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	17.000,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.91.13.00.00.1103. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.800,00
3.1.91.13.00.00.1104. OBRIGAÇÕES PATRONAIS 06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE	19.000,00
06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – FUNDO MUNICIPAL DE	
SAÚDE	
002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.045. Manter os Serviços de Transporte de Saúde	40.000.00
3.1.90.11.00.00.1303. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	10.000,00
PESSOAL CIVIL	
2.052. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	45.000.00
3.1.90.11.00.00.1303. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	15.000,00
PESSOAL CIVIL	7 000 00
3.1.90.13.00.00.1303. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
3.1.91.13.00.00.1303. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
10.SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO ŚOCIAL 001.GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.077. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social 3.1.91.13.00.00.1000. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
13.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	5.000,00
13.3EUNETANIA MUMUITAL DE AURIUULTURA E MEIU AMBIENTE	



#### 001.GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2.103. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente

3.1.90.11.00.00.1000. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 26.000,00 PESSOAL CIVIL

**Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02.EXECUTIVO MUNICIPAL	
001. GABINETE DO PREFEITO	
2.002. Manter o Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00.00.1000. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	25.000,00
PESSOAL CIVIL	
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
001.GABINETE DE FINANÇAS	
2.017. Manter Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
3.1.90.11.00.00.1000. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	12.500,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.90.94.00.00.1000. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
TRABALHISTAS	
05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
001.GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.021. Manter o Gabinete de Educação e Cultura	
3.1.90.11.00.00.1103. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	2.100,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.91.13.00.00.1103. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.700,00
002.DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.027. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00.1104. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	17.000,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.90.16.00.00.1104. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -	47.000,00
PESSOAL CIVIL	
3.1.91.13.00.00.1104. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
2.030. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1103. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	25.000,00
PESSOAL CIVIL	
06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE	
SAÚDE	
002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.041. Manter os Postos de Saúde Municipais	
3.1.90.11.00.00.1303. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	10.000,00
PESSOAL CIVIL	
2.050. Manter o Programa Saúde da Família	05 500 00
3.3.90.34.00.00.1303. OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	25.500,00
DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
08.SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003.DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.064. Manter os Serviços Urbanos	00 000 00
3.1.90.16.00.00.1000. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS –	20.000,00
PESSOAL CIVIL	40.000.00
3.1.91.13.00.00.1000. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00



# 12.SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

001.GABINETE DE ESPORTES E LAZER

2.100. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer

3.1.90.11.00.00.1000. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

13.000,00

**Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – Apoio Administrativo	129.500,00	57.300,00
0004 - Ensino Fundamental	70.800,00	
0005 – Educação Infantil		25.000,00
0007 – Transporte Escolar		75.000,00
0011 – Esporte para Todos		13.000,00
0012 – Assistência Médica Hospitalar	10.000,00	10.000,00
0013 – Saúde da Família		25.500,00
0015 – Agentes Comunitários de Saúde	25.500,00	
0021 – Serviços Urbanos		30.000,00

**Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5° da Lei Municipal nº. 2.653 de 15 de julho de 2015, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1° desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.002. Manter o Gabinete do Prefeito		25.000,00
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de		
Administração	59.500,00	
2.017. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de		
Finanças		22.500,00
2.021. Manter o Gabinete de Educação e Cultura	39.000,00	9.800,00
2.025. Manter as Escolas Municipais – Demais		
Recursos	70.800,00	
2.027. Manter o Programa de Transporte Escolar		75.000,00
2.030. Manter os Centros de Educação Infantil –		
Demais Recursos		25.000,00
2.041. Manter os Postos de Saúde Municipal		10.000,00
2.045. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	10.000,00	
2.050. Manter o Programa Saúde da Família		25.500,00
2.052. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	25.500,00	
2.064. Manter os Serviços Urbanos		30.000,00
2.077. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação		
Social	5.000,00	
2.100. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer		13.000,00
2.103. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio		
Ambiente	26.000,00	



**Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2016,  $73^\circ$  da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER PREFEITO MUNICIPAL